

**PROCURADORIA****SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL Nº 1245/25**

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei de Registros Públicos, que dispõe sobre os registros públicos, inclusive o registro civil de pessoas naturais, prevendo que os óbitos sejam registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, que serão lavrados os assentos de óbito e emitidas certidões, e regula a forma e prazos para emissão das certidões extraídas dos registros públicos.
- Portaria nº 116/2009 (Ministério da Saúde) – Regulamenta o modelo e fluxo da Declaração de Óbito, que é obrigatório para a lavratura do assento de óbito no Cartório Civil e para alimentar o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).
- Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça (CNN/CNJ) — contém regras sobre emissão de certidões civis e tratamento de dados pessoais após a morte, incluindo certidões de óbito (Arts. 114, 118, 119 do Provimento 149/2023 do CNJ).
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências — instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS), que contém diretrizes para vigilância epidemiológica e redução de agravos como a mortalidade materna por meio de ações integradas de atenção à saúde.
- Medida Provisória Federal nº 557, de 26 de dezembro de 2011, que institui o Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para prevenção da mortalidade materna, com o objetivo de identificar gestantes e puérperas em risco e melhorar o acompanhamento da atenção à saúde materna.
- Lei Federal nº 15.198, de 8 de setembro de 2025, que dispõe sobre ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro e estabelece prioridades do poder público para a saúde e redução dos índices de mortalidade de crianças prematuras e da mortalidade materna, além de instituir designações como Novembro Roxo e a Semana da Prematuridade.
- Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante às parturientes a presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto, e pós parto;
- Lei Federal nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento da maternidade em que receberá assistência;
- Lei Estadual nº 10.241, de 17 de março de 1999, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde do Estado;

**PROCURADORIA**

- Lei Estadual nº 13.069, de 12 de junho de 2008, que determina que os hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde informem à parturiente sobre o seu direito a um acompanhante;
- Lei Estadual nº 17.431, de 14 de outubro de 2021, que assegura à gestante direito à assistência humanizada durante o parto nos estabelecimentos públicos de saúde do Estado de São Paulo, define princípios de atenção ao parto, como segurança, minimização de intervenções desnecessárias, informação clara e elaboração do Plano Individual de Parto, além de estabelecer protocolos de atendimento e publicação de dados estatísticos sobre modalidades de parto;
- Decreto Estadual nº 62.111, de 15 de julho de 2016, que reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, alterando sua denominação para Sistema Estadual de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal, e organiza comitês estaduais e regionais para avaliar as circunstâncias dos óbitos maternos, infantis e fetais, propondo ações e medidas para reduzir esses índices e aprimorar a assistência à saúde da mulher e da criança.
- Lei Municipal nº 11.313, DE 21 DE dezembro DE 1992, que institui, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, o Programa de Prevenção à Mortalidade Materna e os Comitês de Mortalidade Materna, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.172, de 15 de agosto de 2001, que institui o “Programa Mulher - Sua Saúde, Seus Direitos”;
- Lei Municipal nº 13.211, de 13 de novembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do “Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido no Município”, e dá outras providências;
- Resolução da CMSP Nº 9, de agosto de 2003, que cria o Comitê de Acompanhamento de Mortalidade Materno-Infantil.
- Lei Municipal nº 13.998, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a permanência de acompanhantes dos pacientes nas unidades de saúde do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.413, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.821, de 18 de julho DE 2008, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, e dá outras providências.
- Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 275/04, que dispõe sobre o denominado “projeto prioritário nascer bem – gravidez saudável e parto seguro”;



**PROCURADORIA**

PL 24/2005 "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE A MORTALIDADE MATERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PL 606/2025 Institui diretrizes para a política de atenção à saúde mental materna no Município de São Paulo e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 06.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

Cintia Talarico da Cruz Carrer  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 155.068